



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.

PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – (43) 3626-1490

e-mail: procuradoria@jundiaidosul.gov.pr.br

Parecer Jurídico nº 60/2023.

Processo Administrativo nº 031/2022

Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2022

Requerente: Comissão Municipal de Seleção.

Ementa: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. TERMO DE COLABORAÇÃO. APAE. REPASSE EMENDA PARLAMENTAR.

I – Relatório.

A administração pretende repassar à APAE, entidade eleita como única no âmbito do município, os recursos oriundos do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social através da Emenda Parlamentar nº 20380006.

Em parecer inicial (fls. 94 a 95), esta procuradoria orientou quanto aos requisitos necessários ao repasse.

Eis o breve relatório. Passo a opinar.

II – Fundamentação.

De início, deve-se ressaltar que as orientações jurídicas da Procuradoria do Município, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita aos aspectos jurídicos da contratação, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas constantes dos autos, bem como providências orçamentárias. A análise se é conveniente ou não é de responsabilidade da Autoridade competente.

Após a tramitação inicial do processo, foi solicitada a prorrogação do prazo para efetivação do repasse, o qual foi concedido (fl. 111).

Tendo em vista o período que o valor do repasse ficou parado na conta bancário, tem-se que o mesmo foi corrigido monetariamente. Assim, todo o valor, bem como os seus rendimentos devem ser repassados a instituição beneficiária.

Por fim, reiteram-se os apontamos do parecer inicial (fls. 94 a 95).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – (43) 3626-1490
e-mail: procuradoria@jundiaidosul.gov.pr.br

III – Conclusão.

Diante do exposto, quanto a viabilidade do Repasse ao Terceiro Setor por Celebração do Termo de Colaboração com a OSC – APAE de Jundiá do Sul – Pr., esta Procuradoria não tem **nada a opor**.

É o parecer, s.m.j.

Jundiá do Sul/Pr., datado e assinado digitalmente.

Adauheber Macedo da Silva.

Procurador Jurídico

OAB/PR 97.584 – Mat. 220497